A CONTRIBUIÇÃO DAS CIÊNCIAS DA RELIGIÃO PARA O ENSINO RELIGIOSO

Erika Pereira Dias¹

INTRODUÇÃO

O Ensino Religioso (ER) escolar está presente na História da Educação brasileira desde o Período Colonial. E durante muito tempo – do período Colonial até o Imperial – o ER funcionou como uma forma de doutrinação e imposição das ideologias europeias, de seus valores sociais e cristãos.

Somente a partir da implantação da República (1889) com a nova concepção de Estado laico e também por influência da Escola Nova, que pregava a separação das questões religiosas da escola, o ER passa a ser criticado e questionado, principalmente por manter uma lógica ideológica e não permitir um debate mais ampliado acerca das diversas formas de manifestações culturais e religiosas.

Com a separação que ocorre entre o Estado e a Igreja, o Catolicismo deixa de ser a religião oficial do Estado, surgindo à necessidade de um ER não mais baseado nos princípios ideológicos e filosóficos da catequese eclesial, embora tal perspectiva ainda tenha sido conservada em muitas práticas escolares, fazendo referência a uma confissão religiosa.

Durante as duas últimas décadas do século XX, ocorrem grandes mudanças no panorama social, político e cultural da sociedade brasileira, com a discussão do processo de redemocratização do país², a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a aprovação da Lei Nº 9.394/96 (LDB) em 1996, que passa a definir as novas diretrizes e bases da educação nacional, modifica a estrutura e funcionamento do âmbito escolar e consequentemente o ER.

Estas transformações a qual a sociedade brasileira vem experienciando, possibilitou a inclusão da diversidade do campo religioso e a discussão acerca da mentalidade secular do Estado, permitindo ao ER um grande desafio, pois o seu modelo confessional, ainda presente nas práticas escolares, não condiz com uma realidade plurirreligiosa da sociedade que exige cada vez mais um diálogo inter-religioso, intercultural e uma escola plural.

Nessa perspectiva o ER encontra-se com um campo científico que está redefinindo sua identidade. E em meio aos debates acadêmicos, em busca desta redefinição, situamos neste trabalho, uma das propostas de modelo para o ER, que o fundamenta nas Ciências da Religião, como campo de estudos cuja área de conhecimento possui a capacidade de garantir uma base epistemológica para o ER como componente curricular, pois as Ciências da Religião, segundo Sena (2006) tem o seu objeto fomentado por estudos, pesquisas e ações, sistematizadas na perspectiva de diferentes ciências a fim de compreender tudo o que integra e circunscreve o universo religioso.

Essa proposta argumenta que o estudo da religião não é exclusivo do universo das tradições religiosas, o que torna necessário, uma formação acadêmica que possibilite ao professor construir uma postura teórico-prática e ideológica que negue o proselitismo e ao mesmo tempo, que permita o pluralismo religioso e o diálogo intercultural e não a "evangelização" sob um determinado conjunto de dogmas, princípios e diretrizes de uma religião específica.

É nessa perspectiva que o artigo se coloca como um dos "inícios" desse debate, a partir de um estudo que objetivou analisar a trajetória do ER no Brasil, tendo como recorte o período Colonial até o Republicano, por meio da apreciação das Constituições brasileiras, sobre a questão em debate, buscando com isso, investigar *de que forma o modelo de ER fundamentado nas Ciências da Religião pode contribuir para além das abordagens confessionais*, o que possivelmente proporcionará a sua autonomia epistemológica e pedagógica.

Com isso, visamos disponibilizar reflexões e esclarecimentos acerca da componente curricular ER, evidenciando que esta ainda passa por um processo de construção que caminha para consolidar sua identidade epistemológica enquanto campo científico e pedagógico, como parte integrante do universo escolar.

UM BREVE HISTÓRICO DO ENSINO RELIGIOSO DA COLÔNIA À REPÚBLICA BRASILEIRA

O ER no Brasil teve inicio no período colonial sob os comandos da Companhia de Jesus com as primeiras escolas Jesuítas, cujo intuito era essencialmente religioso. Nesse período a educação brasileira estava alicerçada entre três esferas institucionais: a Escola, a Igreja e a Sociedade política/econômica (COSTA, 2009). Durante o período colonial e também no Imperial o Ensino Religioso tinha como objetivo ensinar, evangelizar e

catequisar os colonos (principalmente negros e índios) à religião oficial da colônia, o catolicismo. Tal prática consistia em uma forma de impor as ideologias europeias e valores sociais que eram visto pelos colonizadores como algo positivo para a sociedade, pois,

A cristianização na colônia extrapola os interesses religiosos, pois envolve interesse políticos, alinhados por meio da parceria Igreja Católica e Estado. Essa associação, presente no período colonial e estendendo-se ao imperial, tem suas origens ligadas à delegação pontifícia: acordo firmado com o pontífice romano, no qual Igreja Católica concedia ao monarca português o direito de expandir os princípios da doutrina Católica e ainda gozar de certas prerrogativas relativas à vida interna do aparelho eclesiástico nos territórios sob seu governo. Essa união entre Igreja Católica e Estado recebe o nome de Padroado [...] (MARCOS, 2010, p.23-24).

Mediante esta relação Igreja e Estado, é que o ER, no contexto Colonial e Imperial, ergue-se como um Ensino de Religião – doutrinário e catequético da religião e fé Católica – sem que sua presença no meio escolar fosse contestada em virtude da configuração da sociedade daquele período. Assim, o ER perpassou todo esse período sem ser criticado já que sua presença era justificada pela relação estabelecida entre a Igreja Católica e Estado por meio do Padroado.

Na elaboração da primeira Constituição Política do Império do Brasil (outorgada por Dom Pedro I), a religião Católica permanece sendo a religião oficial do Império, conservando-se o ER como uma disciplina que consistia no repasse dos princípios da moral cristã e da doutrinação católica.

Apesar das modificações – de Colônia para Império – verifica-se que o ER, continua com a mesma perspectiva da disciplina que vinha sendo praticada nos tempos da colonização, em que a educação era submetida pela integração entre escola, Igreja Católica, sociedade política e econômica. Essa relação só mudará no período Regencial¹ quando a Igreja Católica passa a ter que se relacionar com o Estado a partir do Regalismo² que juntamente com a implantação da República geraram polêmicas em torno do ER.

No período Republicano (1890) ocorrem grandes mudanças em relação a certos aspectos da sociedade; a educação passa a ser de competência do Estado; o ER começa a ser criticado, gerando polêmicas que envolviam disputas de ordem política e ideológica. A Religião Católica deixa de ser a religião oficial do Estado brasileiro e por meio do Decreto 119-A, de 7 de janeiro de 1890, fica determinada a separação total entre a Igreja Católica e o Estado brasileiro, com a extinção do Padroado (Art.4°), possibilitando a abertura para a

liberdade de diversos cultos religiosos, inaugurando na república, um Estado secularizado, isto é, neutro em termos religiosos (MATOS, 2002, apud MARCOS, 2010).

Desta forma, o ER na Constituição de 1891 passa a estar sob a responsabilidade dos ministros de cada confissão religiosa, podendo ser efetivado em seus determinados templos. Essa efetivação permitiu uma maior abertura e liberdade de cultos na diversidade religiosa, ratificado no Art. 72, nos § 3°, §6° e §7°, desta Constituição, quando institui:

§ 3º Todos os indivíduos e confissões religiosas podem exercer pública e livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito comum [...] § 6º Será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos. § 7º Nenhum culto ou igreja gozará de subvenção oficial, nem terá relações de dependência ou aliança com o Governo da União, ou o dos Estados (BRASIL, CONSTITUIÇÇAO FEDERAL DE 1891, Art. 72).

Em 1934, uma nova Constituição é promulgada e em seu corpus, apresenta no Art. 153, a obrigatoriedade da oferta do ER nas escolas brasileiras em horários normais, de acordo com a confissão religiosa do aluno e sua frequência, por parte dos estudantes, com o caráter facultativo. No entanto, na prática o aluno continuava a receber um tratamento que o discriminava (ensino proselitista), gerando a componente curricular, muitos desafios de natureza pedagógica e administrativa para a configuração político-pedagógica do ER (JUNQUEIRA; WAGNER, 2004, apud MARCOS, 2010).

Entre as Constituições de 1937 e 1946 ocorrem grandes mudanças no Brasil isso se deu devido à implantação da ditadura por meio de um Golpe de Estado. Nessa conjectura histórica, a educação fica a serviço do Estado como um instrumento ideológico e o ER passa a ser orientado pela Igreja com pregações que levava os fiéis à obediência à lei, à disciplina e à ordem.

A Constituição de 1946 é marcada ainda, por um espírito liberal e democrático que refletiu no âmbito educacional, retirando a obrigatoriedade do ER nas escolas, porém sua oferta passa a ser uma opção de acordo com a confissão dos alunos e os interesses religiosos do próprio estabelecimento de ensino e das famílias. Essa abertura possibilitou que outras tradições religiosas fossem contempladas, proporcionando a liberdade de consciência de culto, expresso nesta Constituição, a partir do Art. 141, nos § 7°, § 8° e § 10°:

Art. 141 - A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, a segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

- § 7º É inviolável a liberdade de consciência e de crença e assegurado o livre exercício dos cultos religiosos, salvo o dos que contrariem a ordem pública ou os bons costumes. As associações religiosas adquirirão personalidade jurídica na forma da lei civil.
- § 8º Por motivo de convicção religiosa, filosófica ou política, ninguém será privado de nenhum dos seus direitos, salvo se a invocar para se eximir de obrigação, encargo ou serviço impostos pela lei aos brasileiros em geral, ou recusar os que ela estabelecer em substituição daqueles deveres, a fim de atender escusa de consciência.

[...]

- § 10 Os cemitérios terão caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal. É permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos. As associações religiosas poderão, na forma da lei, manter cemitérios particulares.
- [...]. (BRASIL, CONSTITUIÇÇAO FEDERAL DE 1946, Art. 141).

Após quinze anos desta Constituição é aprovada em 20 de dezembro de 1961 a Lei Nº 4.024/61, que estabelece pela primeira vez no Brasil as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)¹ o que gerou uma nova fase na educação brasileira, na qual a escola se descobre como instituição autônoma, regida por princípios e objetivos próprios sem mais o caráter catequético. Nesta perspectiva, segundo Autor (2004 apud MARCOS, 2010), o ER, enquanto ensino da religião, estava ligado até então a essa perspectiva do catolicismo. Em 1967 a partir da LDB o ER é legitimado como elemento eclesial na escola, adotando-se o modelo Confessional, sendo oferecido sem ônus para os cofres públicos conforme afirma o Art. 97, § 1º e § 2º, desta legislação:

- Art. 97. O ensino religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa, e será ministrado sem ônus para os poderes públicos, de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável.
- § 1º A formação de classe para o ensino religioso independe de número mínimo de alunos.
- § 2º O registro dos professôres de ensino religioso será realizado perante a autoridade religiosa respectiva (BRASIL, LDB,1961).

Em 1988 após a promulgação da última versão da Constituição (em vigência) começou as discussões acerca da elaboração da nova LDB, que culminou com o Projeto de Lei n°. 1258-C que manteve o ER de caráter facultativo no nível de ensino fundamental, admitindo duas modalidades de ER, o confessional e o interconfessional, além de prescrever que os sistemas, juntamente com as entidades religiosas, devem se

responsabilizar pela oferta do ER e também pelo credenciamento de seus professores (DANTAS, 2002 apud MARCOS, 2010).

A partir do que foi discorrido sobre o ER nos Textos Constitucionais (de forma breve) percebe-se como o ER ao longo do tempo teve suas transformações e permanência ligado à relação entre a Igreja Católica e Estado; e também devido aos acontecimentos históricos e sociais do Brasil que possuíram caráter tanto político quanto ideológico. A seguir passaremos a discutir, os modelos de ER, com destaque a contribuição das Ciências da Religião como fundamento epistemológico e metodológico para as práticas pedagógicas do ER, em uma perspectiva mais crítica e reflexiva deste campo de estudos.

OS TRÊS MODELOS DE ENSINO RELIGIOSO: O CONFESSIONAL, O TEOLÓGICO E O DAS CIÊNCIAS DA RELIGIÃO.

Durante muito tempo o ER teve como finalidade catequisar e doutrinar a sociedade brasileira, porém depois da publicação Lei nº 9.375/97, que alterou o Art. 33 da LDB, o ER passa a privilegiar a diversidade religiosa e cultural presente na sociedade, uma vez que:

O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

- § 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.
- § 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso (BRASIL, LDB, 2012, Art. 33.).

Com essa alteração na LDB, que desvincula *quaisquer formas de proselitismo* do ER e sua perspectiva secular, o ER passa a necessitar de fundamentos teóricos e metodológicos capazes de tratar a religião com uma fundamentação científica, permitindo assim *o respeito à diversidade cultural* e *religiosa do Brasil*.

Vimos que o contexto do ER é amplo e complexo, envolvendo questões de natureza política, cultural, eclesial e teórica. De acordo com Passos (2007), o ER construiu um percurso histórico que possibilitou a construção de modelos numa sequência cronológica.

O primeiro, **o modelo catequético** é o mais antigo, sendo uma construção da hegemonia católica na sociedade brasileira (período Colonial e em parte no período Imperial) que naquela conjuntura histórica não encontrou problemas para se estabelecer. A partir do quadro I, a seguir, poderemos ver de forma sistemática e didática alguns aspectos que caracterizam o modelo catequético.

QUADRO I: Modelo Catequético.

ELEMENTOS	CARACTERÍSTICAS
Cosmovisão	Unireligiosa
Contexto Político	Aliança Igreja- Estado
Fonte	Conteúdos doutrinais
Método	Doutrinação
Afinidade	Escola Tradicional
Objetivo	Expansão das Igrejas
Responsabilidade	Confissões religiosas
Riscos	Proselitismos e intolerância

Fonte: Adaptação de Sena (2006).

Como base no quadro I, percebemos a organização didática do modelo catequético que objetivava, a construção da formação humana, a partir de uma Cosmovisão Unireligiosa, pautada nos princípios morais e cristãos, cuja finalidade pedagógica era a doutrinação da sociedade, com vistas a expandir as Igrejas e consolidar a relação Igreja-Estado, por meio de Instituições Religiosas, em que se pregava um ensino confessional no ER, que foi o responsável por consolidar a escola tradicional, sob um paradigma proselitista e de intolerância religiosa.

O modelo teológico configurou-se nesta trajetória como o segundo modelo de ER, com uma perspectiva antropológica, se construiu a partir da tentativa de realização do diálogo com a sociedade que já se estabelecia como secularizada e plurirreligiosa (período republicano). Este modelo buscou superar a prática catequética, a partir de uma fundamentação para além da confessionalidade. Entretanto, este modelo, ainda esta conectado às confissões religiosas o que o levou a um panorama de continuidade do modelo catequético, conforme o quadro II, a seguir.

QUADRO II: Modelo Teológico.

ELEMENTOS	CARACTERÍSTICAS
Cosmovisão	Plurirreligiosa
Contexto Político	Sociedade secularizada
Fonte	Antropologia, teologia do pluralismo

Método	Indução
Afinidade	Escola nova
Objetivo	Formação religiosa dos cidadãos
Responsabilidade	Confissão religiosa
Riscos	Catequese disfarçada

Fonte: Adaptação de Sena (2006).

O modelo Teológico desenvolveu-se no contexto de uma sociedade secularizada, que pregava uma Cosmovisão Plurirreligiosa, objetivando uma formação ampliada, por meio das contribuições da Antropologia e da Teologia do pluralismo, com vista à construção de uma formação religiosa dos cidadãos brasileiros, ainda sob as diretrizes das Instituições Religiosas e a partir do ideário pedagógico da Escola Nova¹, mas que não conseguiu avançar em termos críticos em relação à lógica catequética.

O último modelo que ainda encontra-se em construção está no âmbito é das Ciências da Religião, que de acordo com Sena (2006) possibilita um aporte teórico e metodológico para o estudo e o ensino da religião como disciplina autônoma e plenamente inserida nos currículos escolares. Neste modelo, as religiões particulares passam para a transcendência no intuito de obter uma visão ampla e capaz de cingir as diversidades, ao mesmo tempo em que, se possa perceber a singularidade que caracteriza o fenômeno religioso, como demonstrado no quadro abaixo:

QUADRO III: Modelo das Ciências da Religião.

ELEMENTOS	CARACTERÍSTICAS
Cosmovisão	Transreligiosa
Contexto Político	Sociedade secularizada
Fonte	As Ciências da Religião
Método	Indução
Afinidade	Epistemologia atual
Objetivo	Educação cidadã
Responsabilidade	Comunidade científica e do Estado
Riscos	Neutralidade científica

Fonte: Adaptação de Sena (2006).

Neste modelo, o ER, parte de uma Cosmovisão Transreligiosa, ou seja, os fenômenos religiosos são vistos em uma relação transversal, a partir de uma construção epistemológica fundamentada em diferentes campos de estudo, como a História, a Filosofia, a Antropologia, a Sociologia, a Política, a Cultura, a Psicologia, a Hermenêutica, entre outros, com o objetivo de construir uma educação cidadã, laica e mais autônoma no

que tange as questões da religiosidade, sem perder de vistas que a finalidade não é a construção de uma neutralidade ou uma visão céptica da religião.

E com vista a esse modelo, desenvolveremos na seção a seguir a relação ER e Ciências da Religião, como uma necessidade de ampliação deste debate rumo a construção do ER corente as diretrizes e bases da educação nacional.

ENSINO RELIGIOSO E CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

A partir da visualização sistemática e didática dos três modelos de ER podemos perceber que o modelo das Ciências da religião toma como pressuposto o valor teórico, social, político e pedagógico do estudo da religião para a formação do cidadão (sem proselitismo), possibilitando a esses sujeitos uma vivência responsável e harmoniosa em sociedade, visto que,

A Ciência da Religião, por outro lado, é uma área de conhecimento com *episteme* própria, fundamentada na concepção de que o eixo da religiosidade é uma forma, entre tantas outras, de explicar a existência humana. Seu objeto de estudo é a análise dos elementos comuns e específicos às diversas religiões, isto é, o fenômeno religioso em si e nas suas múltiplas expressões. Assim, seu objeto é maior do que a confessionalidade presente em cada denominação religiosa. Trata-se de uma ciência construída, em seus princípios e métodos, dentro da tradição das ciências modernas (JUNQUEIRA; MENEGHETI; WASCHOWIZ, 2002 apud MARCOS, 2010, p. 77).

Dessa forma, o modelo das Ciências da religião encontra-se em formação e esta na sua fase inicial, isso porque ainda é necessário que se supere as dificuldades de reconhecimento de Cursos de Graduação e, acima de tudo a questão da simetria invertida¹ dos resultados dos estudos e pesquisas em Ciências da Religião para a componente curricular ER.

Nessa perspectiva, Soares (2009) esclarece que,

[...] a formação docente para o ER requer ainda uma adequada fundamentação epistemológica, a ser construída a partir das interações entre ciência da religião, pedagogia e filosofia. Isso inclui, mas vai muito além da presença nos currículos das indispensáveis disciplinas que fornecem habilitações pedagógicas. Nesse sentido, a Ciência da Religião só tem a ganhar se souber aprender da filosofia da religião a rica discussão que vem sendo feita nas últimas décadas, do ponto de vista do conteúdo,

sobre a categoria experiência/espiritualidade. Por outro lado, o estreitamento dos laços entre Ciência da Religião e Pedagogia poderá, do ponto de vista formal, aprofundar a vinculação do Ensino Religioso com a noção de "transposição

De acordo com o autor, a filosofia tem um importante papel no processo de simetria invertida, na medida em que, por meio de um diálogo esclarecedor, se abre possibilidades para a investigação científica da religião, sem dissolvê-la, isto é, compreendendo esta não como um fato objetivo, mas como a própria experiência humana dotada de sentimentos.

E tornar as Ciências da Religião o modelo do ER no Brasil, ainda é um desafio posto a realidade escolar brasileira, que proporcionaria uma gama de melhorias para a discussão curricular do ER de modo autônomo, crítico e reflexivo, elevando a formação do professor e consequentemente a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem das aulas.

CONCLUSÃO

Este artigo teve como objetivo evidenciar a discussão das Ciências da Religião como contribuição para a disciplina de ER enquanto componente curricular do ensino fundamental na escola. Mostrando através do percurso do ER nas constituições brasileira como esta componente esteve relacionada com a Igreja Católica e Estado, em virtude da permanente articulação e atuação da Igreja Católica durante todo o contexto histórico do Brasil desde Colônia até os dias atuais, o que levou esta disciplina a sofrer forte influência religiosa e política.

É importante ressaltar que o ER além de sofrer influência de ordem religiosa e política, este também sofreu interferências de ordem da diversificação do campo religioso brasileiro que culminou com a quebra da hegemonia da Igreja Católica na sociedade. Isso permitiu a disciplina ER o debate de sua base epistemológica de forma secular e plurirreligiosa e nesse quesito a proposta com os três modelos (catequético, teológico e das ciências da religião) nos auxiliou a compreender por que o terceiro modelo, das Ciências da Religião é o mais adequado para se trabalhar o ER visto que sua abordagem privilegia a pluralidade através de valores teóricos, sociais, políticos e pedagógicos.

Vale ressaltar que o ER ainda continua na busca da sua identidade epistemológica, isso porque ainda faltam políticas públicas a nível nacional e regional, consistentes que viabilizem a formação dos professores e que integrem também elementos capazes de assegurar a oferta do ER conforme determina a legislação.

Assim, mediante a esse recorte e das argumentações expostas percebe-se que o Modelo das Ciências da Religião seria aquele que responderia com mais significativos ganhos à prática do ER e responderia de maneira eficaz ao dilema epistemológico da disciplina, visto que, a adoção do modelo das Ciências da Religião corresponderia à secularização do ER na escola e propiciaria a autonomia epistemológica e consequentemente a integração desta com o ambiente escolar.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto-Lei n.º 8.529, de 02 de janeiro de 1946. **Estabelece a Lei Orgânica do Ensino Primário**. Disponível em: http://www.soleis.adv.br/leiorganicaensinonormal.htm. Acesso em: 22 abr. 2011.

BONAVIDES, P.; AMARAL, R. **Textos políticos da história do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1996, v. 8.

BRASIL. Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961. **Fixa as diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em: http://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/Leis/L4024.htm. Acesso em: 22 abr. 2011.

COSTA, Antônio Max Ferreira. **Um breve histórico do ensino religioso na educação brasileira**. Disponível em: http://www.cchla.ufrn.br/humanidades2009/Anais/GT07/7.4.pdf. Acesso em: 22 abr. 2011

DANTAS, Douglas Cabral. **O ensino religioso na rede pública estadual de Belo Horizonte, MG:** história, modelos e percepções de professores sobre formação e docência. 2002. 191 f. Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Programa de Pós-graduação em Educação, Belo Horizonte. Disponível em: http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Educacao_DantasDC_1.pdf. Acesso em: 22 abr. 2011.

JUNQUEIRA, S. R. A.; WAGNER, R. **O ensino religioso no contexto da educação**. Curitiba: Champagnat, 2004.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo; MENEGHETTI, Rosa Gitana Krob; WASCHOWICZ, Lilian Anna. **Ensino Religioso e sua relação pedagógica**. Petrópolis: Vozes, 2002.

MARCOS, Wilian Ramos, **Modelos de ensino religioso**: Contribuições das Ciências da Religião para a superação da confessionalidade. Monografia de mestrado em ciências da religião. Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2010, 152. Disponível em:

http://www.pucminas.br/imagedb/documento/DOC_DSC_NOME_ARQUI2010112412010 1.pdf. Acesso em: 22 abr. 2011.

MATOS, Henrique Cristiano José. Nossa História: 500 anos de presença da Igreja Católica no Brasil. São Paulo: Paulinas, 2002. Tomo 2.

PASSOS, João Décio. **Ensino Religioso:** construção de uma proposta. São Paulo: Paulinas, 2007.

SENA, Luzia (org.). **Ensino Religioso e formação docente**: ciências da religião e ensino religioso em diálogo. São Paulo: Paulinas. 2006.

SOARES, Afonso Maria Ligorio. Ciência da Religião, Ensino Religioso e Formação Docente. **Revista de Estudos da Religião**. São Paulo. p. 1-19. 2009. Disponível em: http://www.pucsp.br/rever/rv3_2009/t_soares.pdf. Acesso em: 22 abr. 2011.

SOARES, Afonso Maria Ligorio. Por uma epistemologia do Ensino Religioso. **Revista de Estudos da Religião**. São Paulo. vol. 1-19. 2009. Disponível em: http://www.pucsp.br/rever/rv3 2009/t soares.htm. Acesso em: 22 abr. 2011.

VIANNA, Ilca Oliveira de Almeida. A formação de docentes no Brasil: história, desafios atuais e futuros. *In:* RIVERO, Maria L.; GALLO, Sílvio. (Org.). **A formação de professores na sociedade do conhecimento**. Bauru/SP: Edusc, 2004, (Coleção Educar).

- ² O Regalismo desenvolveu-se no Período Imperial como desdobramento do Padroado presente na Colônia, que concedia direitos sobre a Igreja ao monarca de Portugal. A partir do período Imperial, esses direitos, antes concedidos, tornam-se direitos adquiridos, vistos como próprios e inerentes ao poder majestático do Imperador. Por meio do Regalismo, a Igreja tornou-se submissa ao Estado e passou a ter a figura do Papa apenas como chefe honorífico, criando assim a mentalidade de uma Igreja Nacional (MATOS, 2002 apud MARCOS, 2010, p. 28);
- ¹Outra versão da LDB (Lei nº 5.692/71) foi aprovada em 11 de agosto de 1971, fixando as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências;
- ¹ Segundo Vianna (2004) o ideário da Escola Nova surge entre os séculos XIX e XX, sob fortes influências de teorias pedagógicas estrangeiras, principalmente as europeias, com destaque a temas como: o Positivismo; o otimismo pedagógico; o cientificismo na educação; a educação nacional, obrigatória, laica, gratuita e de qualidade para todos;
- Trata-se de uma correlação, que mobiliza o conhecimento científico de área e os conhecimentos pedagógicos necessários para a mediação do processo de ensino-aprendizagem, dando-lhes um trato didático para torná-los aplicáveis no contexto da educação básica.

¹ Graduanda do Curso de Licenciatura Plena em Ciências da Religião, da Universidade do Estado do Pará – UEPA;

² O Brasil viveu um longo período de Regime Militar (1964-1985), que privou e violou diversos direitos civis, limitando a liberdade de expressão e a participação democrática dos cidadãos na sociedade brasileira. A década de 1980 é marcada historicamente como o processo de retomada da democratização do Estado brasileiro;

¹ Regencial é o período em que Dom Pedro I abdica de seu trono para retornar a Portugal. A sucessão do trono passa a seu filho Dom Pedro II que, por ser menor de idade, fica impossibilitado de assumir o trono;